

Lei nº 10158

De 5 de Maio de 1958

utoriza a Prefeitura Municipal
a Despesar a Importância
de cruzeiros 2.000,00 Para Instalação
de um Telefone no Posto
Policial

Urnho Dr. José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal da Estância Balneária de
Itatiba, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal
decretou e elle sancionou e promulgou
a seguinte lei:-

Art. 1º Fica a prefeitura municipal autorizada a despesar a importância
de cruzeiros 2.000,00 (dois mil cruzeiros) afim
de que seja providenciada a instalação
no Posto Policial local, de um
aparelho telefônico.

Art 2º Os despesas decorrentes da presente
lei, correrão por conta da Verba
"Despesas Diversas", classificada no
Orçamento Vigente.

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogados os
disporções em contrário.

a, José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secre
taria da Prefeitura Municipal da Estância
Balneária de Ibatuba, Estado de São Paulo
em 5 (cinco) de maio de 1958 (mil novecentos
e cinqüenta e oito

a, Júlio César Oliveira Soares
Secretário da Prefeitura